



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Reforma geral do fórum trabalhista de Itajaí**

**PROAD 9641/2024**

**1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações**

**Item do PAC:** 14010 / 2024  
**Natureza:** 33903916

**2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

**Unidade Demandante:** Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

**Unidade Gestora de Orçamento:** Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

**3. Descrição da necessidade da contratação**

Esta contratação tem como objeto realizar a manutenção, recuperação e melhorias gerais no imóvel incluindo: recuperação das estruturas de concreto armado com problemas de corrosão das armaduras e deterioração do concreto; recuperação da cobertura do prédio que apresenta problemas em telhas, rufos, calhas e impermeabilização, ocasionando pontos de infiltração que têm danificado outros sistemas da edificação; tratamento de trincas e fissuras na alvenaria; pintura geral externa e interna; manutenção geral das esquadrias visando troca de elementos com mau funcionamento, bem como correção do sistema de vedação; substituição de persianas com problemas de integridade; correções e adequações nos sistemas e equipamentos de acessibilidade com vistas a adequação das normas legais vigentes; melhoria, substituição e modernização de elementos das instalações elétricas visando atender às necessidades atuais de uso e às exigências legais.

**3.1. Justificativa**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Itajaí passou, em 2023 e em maio de 2024, por inspeção técnica no âmbito da elaboração do Plano de Intervenções do TRT 12, previsto na Portaria Presi nº 28/2023. Nas inspeções verificou-se uma série de sistemas construtivos que necessitam de manutenção, recuperação ou adequação em virtude de desgaste natural, deterioração devido a agentes climáticos, falhas nos sistemas de impermeabilização do imóvel, necessidade de adequações relativas à acessibilidade, etc.

O Fórum de Itajaí está alocado em uma edificação antiga, que recebeu apenas intervenções pontuais nos últimos anos, de forma que alguns aspectos e sistemas do imóvel apresentam acelerada deterioração.

Apresentam-se problemas críticos na cobertura do imóvel, com necessidade de substituição de telhas de fibrocimento, troca de ralos, recomposição geral da impermeabilização e regularização de contrapisos. Além disso, devido a idade da edificação, apresentam-se processos de deterioração de algumas partes da estrutura de concreto armado, demandando recuperação para manter a integridade e segurança da edificação.

Por fim, além de manutenções pontuais em diversos sistemas da edificação, como nas instalações elétricas, esquadrias, pinturas e revestimentos, também são necessárias adequações e melhorias nos equipamentos de acessibilidade visando cumprir a legislação vigente e atender corretamente aos usuários. Como exemplo, cita-se a instalação de bebedouro acessível, de corrimãos e guarda-corpos nas especificações exigidas, bem como colocação de piso podotátil de alerta e direcional.

Após as inspeções realizadas, o prédio do FT de Itajaí obteve a 8ª posição no Ranking de priorização do Plano de Intervenção 2024 (PROAD 2313/2023, Doc. 31). Uma vez que as cidades anteriores na listagem já contam com algum tipo de andamento/planejamento em suas edificações, faz-se necessário início do planejamento da reforma na referida unidade.

#### **4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:**

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade*<sup>1</sup>.
- *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira*<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>

<sup>2</sup> <https://portal.trt12.jus.br/node/10239>



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida dos servidores e magistrados, os quais poderão usufruir de um ambiente saudável e seguro, prestando assim um melhor serviço ao jurisdicionado.

O perfeito funcionamento e manutenção regular dos espaços ocupados pelas unidades impacta diretamente no orçamento do Tribunal gerando menores custos com manutenção.

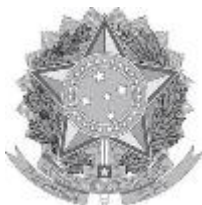
Edificações bem planejadas e preservadas são uma necessidade para a prestação jurisdicional adequada, célere e efetiva.

### 5. Requisitos mínimos da demanda

A presente contratação trata da execução da reforma do prédio do Fórum Trabalhista de Itajaí, que irá contemplar serviços como: recuperação das estruturas de concreto armado, pintura geral externa e interna, tratamento de trincas e fissuras dos revestimentos argamassados, revisão e recuperação de cobertura e sistema de impermeabilização, manutenção geral das esquadrias, adequações e melhorias nos equipamentos de acessibilidade, modernização de instalações elétricas, dentre outros.

- 5.1. **Condições de execução dos serviços:** os serviços serão executados na unidade de acordo com os projetos, as especificações técnicas e a planilha orçamentária. O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro, as demais condições para a execução estão detalhadas no item 14 deste ETP.
- 5.2. Para a execução dos serviços será necessário o acompanhamento por profissional responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 5.3. Os serviços prestados serão fiscalizados por profissionais da Coordenadoria de Projetos e Obras, que observarão o Manual de Fiscalização de Obras do TRT12 disponível no seguinte endereço: <https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>.
- 5.4. **Requisitos de habilitação** serão detalhados no item 10.9 do Termo de Referência, quanto a habilitação econômica-financeira (item 10.9.3), especificamente ao atendimento do **Capital Circulante Líquido (CCL)** - item 10.9.3.4 - tal exigência pode ser justificada conforme segue:

O custo total da reforma, conforme orçamento estimativo, é de **R\$ 772.416,78**, valor suficiente para motivar maior cuidado quando da escolha dos critérios de habilitação econômica dos proponentes.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Para a definição do CCL a ser exigido foi levado em consideração 4 aspectos principais:

- a. O Cronograma Físico-financeiro acostado aos autos prevê que o valor executado ao longo dos dois primeiros meses será de **R\$ 243.218,14**;
- b. O pagamento de cada medição demanda o preenchimento de um conjunto de requisitos e de procedimentos de ordem técnica, financeira e administrativa que, usualmente, ocorrem ao longo das semanas seguintes ao marco cronológico final de cada período de medição (mensal);
- c. A execução dos serviços previstos para as 2 primeiras medições demanda disponibilidade financeira capaz de arcar com os custos de todo o material e equipamentos a serem utilizados, os quais muitas vezes exigem pagamento à vista ou a prazo reduzido, em especial devido a heterogeneidade dos serviços e pouca economia de escala. Além disso, antes de receber qualquer pagamento o contratado precisará arcar com os custos de, pelo menos, 1 mês inteiro de salários dos funcionários mensalistas, custos trabalhistas e previdenciários, bem como demais profissionais subcontratados que trabalham por tarefa, hora, etc.
- d. Conforme citado no item anterior, a reforma em questão abrange uma ampla variedade de serviços, como: demolições; recuperação das estruturas de concreto armado; recuperação e manutenção na cobertura, telhas, calhas e impermeabilização; manutenção nas esquadrias; manutenção dos pisos, pintura geral, manutenção e melhoria de instalações elétricas, preventivas de incêndio e hidráulicas; troca de persianas, etc. Deste modo, devido a heterogeneidade dos serviços e à pequena escala envolvida, fica dificultada a compra com economia de escala e com prazos dilatados, fator que amplia a necessidade de Capital Circulante Líquido da empresa para viabilizar, em especial, a execução dos primeiros 2 meses do cronograma.

Assim, por todo o exposto, no limite seria possível considerar razoável a exigência de CCL no montante suficiente para arcar com a totalidade dos custos dos 2 primeiros meses de obra, de maneira a garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento do cronograma.

Por outro lado, é impossível conhecer em detalhes a forma como cada empresa estrutura suas relações comerciais, as quais podem trazer vantagens específicas para a licitante que, por exemplo, por seu histórico de bom pagador, pode vir a obter melhores orçamentos e prazos de pagamento junto aos fornecedores, reduzindo assim, no caso concreto, a disponibilidade financeira necessária para a execução contratual.

Ponderando todos esses aspectos, julga-se razoável exigir o percentual de 50% sobre o valor acumulado previsto no cronograma para os **2 primeiros meses** de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

reforma, resultando em Capital Circulante Líquido no montante de R\$ 243.000,00 correspondente a cerca de 50% do valor total estimado.

Destarte, propõe-se a seguir o uso do Capital Circulante Líquido como índice para aferição da habilitação econômico-financeira dos licitantes no presente processo, definindo, para embasar a sua adequação ao caso concreto, os elementos essenciais da justificativa relacionados ao escopo, às características do objeto e aos fluxos financeiros esperados com base nos documentos preparatórios do certame.

Fundamentação da exigência: Acórdãos do Tribunal de Contas da União, 1214/2013 e 592/2016, os quais tratam da possibilidade de adoção do Capital Circulante Líquido (CCL) como parâmetro complementar para a habilitação econômico-financeira dos licitantes.

Ressalta-se ainda que tal exigência foi incluída e aprovada no Termo de Referência da Reforma do Fórum Trabalhista de Blumenau (Proad 2437/2024) e devidamente justificada conforme consta do documento 47 do processo.

### 6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

#### 6.1. Segurança do Trabalho

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. O empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho em conformidade com o disposto no item 1.7 da NR1.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

### **6.2. Materiais e acabamentos**

- 6.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 6.2.2. Tintas e Solventes - Empregar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
- 6.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

### **6.3. Mão de obra**

- 6.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;
- 6.3.2. Em cumprimento à Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

- 6.3.2.1. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- 6.3.2.2. 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.
- 6.3.2.3. A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
- 6.3.2.4. O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

### **6.4. Gestão de Resíduos**

- 6.4.1. A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;
- 6.4.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 6.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;

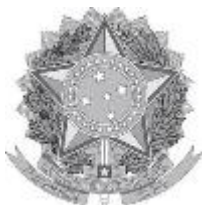
- 6.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.

### 6.5. Práticas Gerais de Sustentabilidade

- 6.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 6.5.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.5.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.5.4. Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- 6.5.5. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

### 6.6. Condições de Trabalho na Obra

- 6.6.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- 6.6.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;
- 6.6.3. Em cumprimento à **Portaria PRESI n. 411/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>

### **7. Estimativas das quantidades**

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa anexa.

\*Após a conclusão do projeto executivo, a planilha do orçamento-base será substituída conforme o projeto final.

### **8. Pesquisa de mercado**

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer manutenções e melhorias em suas unidades/prédios. Em consonância com a Portaria Presi nº 339/2022, a pesquisa de mercado foi realizada observando-se processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais, analisando-se as alternativas disponíveis no mercado.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração

Não será admitida a participação, contratação e execução dos serviços diretamente por pessoa física devido às características do objeto e exigências de qualificação técnica e econômica, por serem incompatíveis com as exigências previstas.

### **9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada**

A contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas no item anterior.

A solução de contratação escolhida, por meio de Pregão Eletrônico, tendo em vista tratem-se de serviços comuns de engenharia, é a modalidade de licitação da Lei 14.133/2021, que melhor se adequa ao objeto pretendido.

### **10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.**

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá os projetos, as especificações técnicas do memorial descritivo e a planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

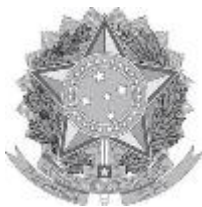
Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 14 - *Especificação Completa da Solução Escolhida.*

#### **10.1. Contratações Correlatas e interdependentes**

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

### **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outros e



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem os serviços interdependentes e relacionados entre si. Ter empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou medida ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

### **12. Providências para adequação do Tribunal**

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

A CPO irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração dos projetos e demais serviços técnicos.

Não há necessidade de adequação do local para viabilizar a execução do objeto, os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização de banheiros pelos funcionários da contratada serão indicados pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial após assinatura do contrato.

### **13. Resultados Pretendidos**

Esta contratação tem como objetivo os seguintes resultados:



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

- Ganho de vida útil da edificação com as melhorias após a recuperação das estruturas de concreto armado;
- Proteção dos demais sistemas construtivos e equipamentos após recuperação da cobertura, correção de infiltrações e manutenção das esquadrias da edificação;
- Oferecer acessibilidade aos usuários e cumprir as exigências legais relacionadas ao tema;
- Aumentar a segurança e a eficiência das instalações elétricas do prédio;
- Melhorar a qualidade de vida no trabalho oferecendo um ambiente mais moderno, funcional e agradável para magistrados, servidores e jurisdicionados.

### **14. Especificação completa da solução escolhida**

Os serviços a serem contratados deverão seguir os projetos, as especificações técnicas do memorial descritivo e o orçamento, considerando os materiais a serem utilizados e os acabamentos.

Em caso de dúvidas em relação ao projeto ou alteração de especificação, deverá ser consultado previamente à Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação do TRT 12ª Região, que, quando se tratar de dúvidas técnicas (projetos, orçamento, garantia da obra), os encaminhará à CPO para manifestação e posterior divulgação na Internet pelo TRT.

#### **14.1. Natureza dos serviços**

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda, com escopo definido, conforme detalhamento dos serviços.

#### **14.2. Prazo de vigência**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 111, da Lei nº 14.133/2021).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **14.3. Prazo de execução**

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência é de 90 dias.

#### **Observações:**

- A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS;
- Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;
- O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo de execução contratado.

### **14.4. Local de prestação dos serviços**

Os serviços serão executados no imóvel situado à Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - CEP 88.307-310 - Itajaí - SC.

### **14.5. Normas Técnicas**

Deverão ser obedecidas as normas ABNT pertinentes aos serviços realizados no objeto contratado.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

### **14.6. Garantia dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, Anexo D, tabela D.1, de acordo com cada serviço. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 3 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 5 dias úteis.

Os casos de perda de garantia deverão ser explicitados pela contratada, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.

### **14.7. Equipe mínima para a execução dos serviços**

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato.

### **14.8. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços**

Os serviços estão previstos para serem executados no horário das 07h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Porém os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou do público externo ao local, ou que gerem ruído ou poeira/sujeira excessiva, deverão ser executados no período das 07h00min às 11h00min.

Eventuais serviços que possam prejudicar as atividades desenvolvidas no imóvel deverão ser realizados em período a ser acertado com a fiscalização.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a Secretaria de Segurança Institucional. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT (somente no caso de reforma com prédio em funcionamento).

### **14.9. Visita técnica**

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail [cpo@trt12.jus.br](mailto:cpo@trt12.jus.br).





## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

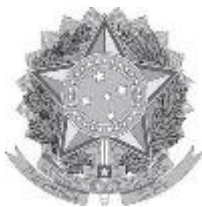
A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

### **14.10. Ciclo de Vida do objeto**

O ciclo de vida útil de uma edificação é indeterminado, entretanto, alguns sistemas construtivos precisam de manutenção periódica para que se promova a maior longevidade do imóvel. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenções em imóveis do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/imóvel do Tribunal.

## **15. Estimativa do valor da contratação**

Em consonância à Portaria 339/2022, art. 19, para a estimativa de valor da presente contratação foi elaborada uma planilha orçamentária de custos, com base em preços de bancos de dados oficiais, principalmente o SINAPI bem como por meio de cotações de preços no mercado, conforme critérios e parâmetros constantes no Decreto 7983/2013 da Presidência da República. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 772.416,78 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha anexa.

Este valor será atualizado após a conclusão do projeto executivo e orçamento correspondente.

### **16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)**

A equipe de planejamento declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. Há disponibilidade orçamentária conforme item do PAC - CPO 14010 / 2024.

### **17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato**

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando e avaliando a etapa da obra no momento.

### **18. Análise de Riscos**

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15, conforme resultado obtido para o risco residual nas tabelas 3.1.1. e 3.2.1. -



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Tratamento do risco. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

### 19. Equipe de Planejamento da Contratação

#### **Integrante Demandante**

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: [jacson.pereira@trt12.jus.br](mailto:jacson.pereira@trt12.jus.br)

Ramal: 4155

#### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Kristina Natalia Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Arquitetura

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: [kristina.cancelier@trt12.jus.br](mailto:kristina.cancelier@trt12.jus.br)

Ramal: 4360

#### **Integrante Técnico**

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: [adalberto.knoth@trt12.jus.br](mailto:adalberto.knoth@trt12.jus.br)

Ramal: 4388

#### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO  
Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil  
Nome da Função: Chefe de Seção  
E-mail: [andre.wagner@trt12.jus.br](mailto:andre.wagner@trt12.jus.br)  
Ramal: 4262

### **Integrante Administrativo**

Nome: Claudia Michele Batista Martinez  
Matrícula: 3014  
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: [claudia.martinez@trt12.jus.br](mailto:claudia.martinez@trt12.jus.br)  
Ramal: 4069

### **Substituto do Integrante Administrativo**

Nome: Artur Prandin Cury  
Matrícula: 4896  
Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: [artur.cury@trt12.jus.br](mailto:artur.cury@trt12.jus.br)  
Ramal 4091

Em 13/08/2024.